



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 7 Pg
- Atos da Administração.....7 Pg
- CMAS.....8 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2368 Quinta - Feira, 30 de Dezembro de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.409 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.368,14 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020, e nos termos do Memorando nº 076/21-FAZ,

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.368,14 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/20, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**  
Chefe de Gabinete

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Felipe Machado Cairo Baltazar**

Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 3.409 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041220202.004	3.3.90.39-02	48.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-02		176.368,14
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.006	3.3.90.30-02	433,50	
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	27.373,68	
2007.041220202.044	3.3.90.39-02	547,50	
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</b>			
2010.236952972.065	3.3.90.30-02	49,92	
2010.236952972.065	3.3.90.39-02	3.000,00	
2010.273921872.051	3.3.90.39-02	8.710,00	
2010.278133202.066	4.4.90.51-02	23.397,54	
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública</b>			
2015.041250511.047	3.3.90.39-02	17.790,00	
2015.061820832.084	3.3.90.39-02	4.950,00	
2015.061820832.084	4.4.90.51-02	14.970,00	
2015.061820832.084	4.4.90.52-02	27.146,00	
<b>TOTAL</b>		<b>176.368,14</b>	<b>176.368,14</b>

DECRETO Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.966,13 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020, e nos termos do Memorando nº 366/21-SECCT,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.966,13 (um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/20, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>			
2004.123611152.007	3.1.90.13-29	7.476,75	
2004.123611152.007	3.1.90.13-30	29.269,42	
2004.123611561.032	4.4.90.51-29	298,08	
2004.123611562.012	3.3.90.49-29	160.000,00	
2004.123611562.019	3.1.90.96-30	15.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.04-30	80.000,00	
2004.123611562.029	3.1.90.11-29	19.638,40	
2004.123611562.029	3.1.90.11-30	80.145,50	
2004.123611562.029	3.1.90.94-29		310.333,96
2004.123611562.029	3.1.90.94-30		713.558,81
2004.123611562.029	3.3.90.30-29	5.666,77	
2004.123611562.029	3.3.90.32-29	6.610,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-29	2.700,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-29	500.001,23	
2004.123611592.023	3.3.90.39-29	55.500,00	
2004.123651152.096	3.1.90.13-30	6.628,44	
2004.123651152.097	3.1.90.13-30	4.940,85	
2004.123651761.017	4.4.90.51-29	28.270,00	
2004.123651762.094	3.1.90.11-30	34.276,34	
2004.123651762.094	3.1.90.94-30		29.408,47
2004.123651762.094	3.3.90.30-29	235,48	
2004.123651762.094	4.4.90.52-29	2.310,78	
2004.123651772.095	3.1.90.11-30	21.400,18	
2004.123651772.095	3.1.90.94-30		12.664,89
2004.123651772.095	3.3.90.30-29	735,10	
2004.123651772.095	4.4.90.52-29	167,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-29	2.011,44	
2004.128113161.039	4.4.90.51-29	2.684,37	
<b>TOTAL</b>		<b>1.065.966,13</b>	<b>1.065.966,13</b>

**DECRETO Nº 3.411 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual para o exercício de 2021, descrito no Anexo do presente.

**§ 1º** – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

**§ 2º** – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

**§ 3º** – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

**§ 4º** – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drograria para que apresente defesa.

**§ 5º** – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

**§ 6º** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.411 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

01/01 – 08/01 Central do Vale	09/07 – 16/07 Central do Vale
08/01 – 15/01 Casa dos Genéricos	16/07 – 23/07 Casa dos Genéricos
15/01 - 22/01 Farmácia Patrilu	23/07 – 30/07 Farmácia Patrilu
22/01 - 29/01 Franco Canto	30/07 – 06/08 Franco Canto
29/01 – 05/02 Drogeria Baby	06/08 – 13/08 Drogeria Baby
05/02 – 12/02 Estação do Vale	13/08 – 20/08 Estação do Vale
12/02 – 19/02 Drogeria Umafarma	20/08 – 27/08 Drogeria Umafarma
19/02 – 26/02 Fonte Saúde	27/08 – 03/09 Fonte Saúde
26/02 – 05/03 Drogeria Legítima	03/09 - 10/09 Drogeria Legítima
05/03 – 12/03 Central do Vale	10/09 – 17/09 Cenrtal do Vale
12/03 – 19/03 Casa dos Genéricos	17/09 – 24/09 Casa dos Genéricos
19/03 - 26/03 Farmácia Patrilu	24/09 – 01/10 Farmácia Patrilu
26/03 – 02/04 Franco Canto	01/10 – 08/10 Franco Canto
02/04 – 09/04 Drogeria Baby	08/10 – 15/10 Drogeria Baby
09/04 – 16/04 Estação do Vale	15/10 – 22/10 Estação do Vale
16/04 – 23/04 Drogeria Umafarma	22/10 – 29/10 Drogeria Umafarma
23/04 – 30/04 Fonte Saúde	29/10 – 05/11 Fonte Saúde
30/04 – 07/05 Drogeria Legítima	05/11 – 12/11 Drogeria Legítima
07/05 – 14/05 Central do Vale	12/11 – 19/11 Central do Vale
14/05 – 21/05 Casa dos Genéricos	19/11 – 26/11 Casa dos Genéricos
21/05 – 28/05 Farmácia Patrilu	26/11- 03/12 Farmácia Patrilu
28/05 – 04/06 Franco Canto	03/12 – 10/12 Franco Canto
04/06 – 11/06 Drogeria Baby	10/12 – 17/12 Drogeria Baby
11/06 – 18/06 Estação do Vale	17/12 – 24/12 Estação do Vale
18/06 – 25/06 Drogeria Umafarma	24/12 – 31/12 Drogeria Umafarma
25/06 – 02/07 Fonte Saúde	31/12 – 07/01/2023 Fonte Saúde

**DECRETO Nº 3.412 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Fixa o valor do abono aos profissionais da educação básica concedido pelo Decreto Nº 3.408 de 29 de Dezembro de 2021.-**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a necessidade de cumprimento do dispositivo no inciso XI, do artigo nº 212-A, da Constituição Federal, bem como dos limites mínimos fixados pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

Considerando que o Decreto Nº 3.408 de 29 de Dezembro de 2021 somente fixou o limite máximo referente ao abono e a necessidade de se estabelecer o valor nominal da parcela;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor do abono criado pelo decreto Nº 3.408 de 29 de Dezembro de 2021 em R\$ 2.565,98 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**  
Chefe de Gabinete

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 467 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 09954/2021,

**RESOLVE**

Conceder licença maternidade a servidora **LUNNA DIVANY DE LIMA CONDE MOREIRA**, matrícula 2.188, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 19/12/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 468 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear **JASMINE FRAGA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Nutrição e Higiene Escolar, Símbolo CC-2, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

**HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de *Pregão Presencial nº 118/2021*, apurado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que deu por vencedora a empresa **M.R. TERRAPLANAGEM LTDA.** no item 01, no que se refere ao objeto do processo nº 004987/2021, para transporte de máquinas pesadas da Municipalidade com caminhão plataforma, por 2.500.000 km, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 30 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 9181/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE - CIS-CS/RJ**, **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do Contratante junto ao Contratado, na execução de serviços de ginecológicos; **VIGÊNCIA:** 143 (cento e quarenta e três) dias, iniciando-se em 16 de novembro de 2021 e findando-se em 08 de abril de 2022. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 16 de novembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 30 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe do Setor de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2021

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4244/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. ANTÔNIO CARLOS FIRMINO DOS SANTOS; **FUNÇÃO:** Lixeiro, referência I; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de dezembro de 2021 e findando-se em 26 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante à convocação de aprovados em concurso; **VALOR:** R\$ 941,15 (novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2012181220202.068-3.1.90.11-001 (Manutenção das atividades da SEMA – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Fonte Recursos Próprios) e n.º 20120927111152.007-3.1.90.13-001 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais fontes recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 30 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2021

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4244/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. UENDE PEREIRA DA SILVA; **FUNÇÃO:** Lixeiro, referência I; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de dezembro de 2021 e findando-se em 26 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante à convocação de aprovados em concurso; **VALOR:** R\$ 941,15 (novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2012181220202.068-3.1.90.11-001 (Manutenção das atividades da SEMA – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Fonte Recursos Próprios) e n.º 20120927111152.007-3.1.90.13-001 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais fontes recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 30 de dezembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

**ATOS DA CMAS**

## Ata 189/2021

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Preto, iniciada aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, com a presença dos seguintes Conselheiros: Diego da Costa da Fonseca, Eleidiane Garcia Esteves, Luis Carlos Rodrigues de Carvalho, Erileia Maria da Costa, Jasmine Fraga Ferreira, Camila da Silva Lisboa, Heitor Duarte Alves e Magda Rampini do Couto. Reúne-se para deliberação da emenda parlamentar de programação n.º 330515820210002 destinado pelo Deputado(a) Federal Hugo Leal. A presente emenda é pertencente ao grupo de natureza de despesa de custeio, tal recurso será destinado a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriunda do Orçamento Geral da União. O presente recurso será administrado e cadastrado pelo Sistema de Gestão das Transferências Voluntárias – SIGTV que é gerenciado por Aparecida de Fatima Moreira Esteves, a presente aquisição é de suma importância para o Município, haja vista dos acontecimentos mundiais que muito impactam os Municípios de pequeno porte, inclusive afetando os municípios, ocasionando uma vulnerabilidade social, o recurso exposto desenvolverá a Secretaria Municipal de Assistência Social além de minimizar os impactos sociais, assim, colaborando para o bom e perfeito desenvolvimento do Município de São José do Vale do Rio Preto. A conselheira Camila relatou que após o recebimento da quantia, que o conselho seja consultado para discutir a destinação do recurso e posterior elaboração do crédito suplementar especial (orçamento). A conselheira Erileia concordou e ressaltou a importância de também a equipe técnica do PSB participar da proposta de destinação do recurso citado. Sendo assim todos os conselheiros concordaram e decidiram que para futura prestação de contas e aprovação dos gastos, será necessário a elaboração da destinação da emenda parlamentar em conjunto com: gestão, conselho e equipe técnica da PSB. Assim, decidimos e votamos pela aprovação da referida emenda parlamentar juntamente com todos os membros participantes. Eu, Alessandra Mendes Rocha, Secretária Executiva do conselho que subscrevo lavro a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de dezembro de 2021.